

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

06 DE NOVEMBRO DE 2019

N.º 065

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Felipe Rêgo Barros – Presidente do TJD, Dr. Delmiro Campos, Dr. Jório Valença, Dr. Carlos Gil, Dr. Thales Cabral, Dr. Fábio Paiva, Dr. Berillo Albuquerque, Dr. Etério Galvão** em sessão realizada no dia 05/11/2019 (Terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 011/2019

RECORRENTE: Lucas Eduardo Bezerra da Silva - Retrô

RECORRIDO: Procuradoria juntos às Comissões Disciplinares

RELATOR: Dr. Carlos Gil Rodrigues

DECISÃO:

Voto da Preliminar: À unanimidade o Pleno, conhece o recurso.

Mérito: Por maioria o Pleno, decidiu por dar provimento ao recurso no sentido de manter a pena de advertência pela infração do art. 250 § B inc. II e absolver pelo art. 257 §1º.

PROCESSO Nº 013/2019

RECORRENTE: Sport Club do Recife

RECORRIDO: Procuradoria junto às Comissões Disciplinares

RELATOR: Dr. Etério Galvão

DECISÃO:

Voto da Preliminar: À unanimidade o Pleno, conhece o recurso.

Voto de Mérito: Por maioria o Pleno, decidiu por dar provimento ao recurso no sentido de aplicar o art. 182 ficando a pena de perda de 2 pontos e pena pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).

PROCESSO Nº 014/2019

RECORRENTE: Procuradoria junto às Comissões Disciplinares

RECORRIDO:

Atletas do Retrô e Sport Club do Recife

Charles Junior Erik (Amador do Retrô)

Jaelson Correia Martins Filho (Amador do Retrô)

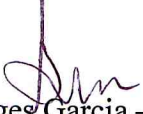
Cícero Simplicio de Andrade Neto (Amador do Sport)

Luan Henrique Silva (Amador do Sport)

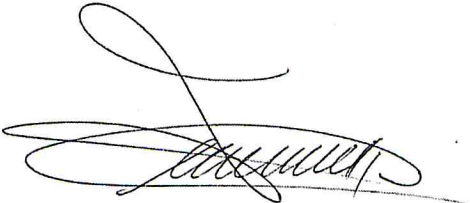
RELATOR: Dr. Jório Valença

DECISÃO:

Voto da Preliminar: À unanimidade o Pleno, decidiu por retirar de pauta para parecer da procuradoria de 2ª instância.


Andrea Mª Borges Garcia – Secretária do TJD/PE

Publique-se e Cumpra-se.


FELIPE RÊGO BARROS
Presidente do TJD/PE.